

Diário Oficial Nº 166, segunda-feira, 27 de agosto de 2012

PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 202, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no §6o do art. 7o do Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC no 52001.001521/2009-14, de 27 de novembro de 2009, R E S O L V E M:

Art. 1o O art. 5o da Portaria Interministerial n.o 160, de 27 de junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5o Fica dispensado, até 31 de dezembro de 2014, o disposto no inciso IV do art. 1o para placa de iluminação LED, com a função de backlight para aplicação "direta" ou "em borda", somente para o DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO com tecnologia LED."

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior